

**REGULAMENTO
DOS
PRÉMIOS NUNES CORRÊA VERDADES DE FARIA**

Enrique Mantero Belard é reconhecido como um dos últimos grandes beneméritos portugueses.

Nascido em 1903, tinha uma vincada personalidade e um especial talento para o comércio e as finanças, o que lhe permitiu granjear riqueza e poder. Foi casado com D. Gertrudes Eduarda Verdades de Faria, senhora de temperamento afectuoso, generoso e sensível, particularmente atenta aos artistas, idosos e desprotegidos.

No testamento com que faleceu, a 26 de Maio de 1974, Enrique Mantero Belard deixou à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa uma parte significativa dos seus bens, com a obrigação, nomeadamente, de cumprir a seguinte condição: "...atribuir anualmente três prémios monetários, de montante de cinquenta mil escudos (Esc. 50.000\$00) cada, às 3 pessoas que, na Nação e na opinião de júri criteriosamente escolhido, mais tenham contribuído, pelo seu esforço, trabalho ou estudos, para a) o cuidado e carinho dos velhos desprotegidos; b) o progresso da medicina na sua aplicação às pessoas idosas; c) progresso no tratamento das doenças do coração. Estes prémios serão conhecidos por prémios Nunes Corrêa Verdades de Faria."

Os Prémios Nunes Corrêa Verdades de Faria, atribuídos desde 1987, têm já uma tradição de reconhecido prestígio pelo rigor e isenção do Júri na apreciação das candidaturas e pelo mérito e credibilidade das personalidades e entidades galardoadas.

Artigo 1º

(Âmbito)

1. Por disposição testamentária do benemérito Enrique Mantero Belard, encontram-se instituídos três prémios pecuniários anuais distintos, destinados a galardoar os indivíduos de qualquer nacionalidade que, em Portugal, mais tenham contribuído pelo seu esforço, trabalho ou estudos, para cada uma das seguintes áreas:

- a) cuidado e carinho dispensados aos idosos desprotegidos;
 - b) progresso da medicina na sua aplicação às pessoas idosas;
 - c) progresso no tratamento das doenças do coração.
2. Em cumprimento da vontade do testador, os prémios são conhecidos por “Prémios Nunes Corrêa Verdades de Faria”.

Artigo 2º

(Prémios)

1. Nos termos do presente regulamento, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por Santa Casa, promove a realização do concurso para atribuição de cada um dos prémios referidos no artigo 1º ao candidato melhor classificado nas correspondentes áreas.
2. O valor unitário dos prémios – fixado originariamente pelo testador em Esc. 50 000\$00 – é revisto anualmente pela Santa Casa, de molde a acompanhar, por forma razoável, a desvalorização monetária entretanto verificada.
3. Compete à Santa Casa assegurar o pagamento dos prémios.

Artigo 3º

(Abertura do Concurso)

1. A abertura do concurso é formalizada por Deliberação da Mesa da Santa Casa e publicitada através de órgãos de Comunicação Social de expansão nacional, bem como através de uma campanha informativa o mais ampla e abrangente possível.
2. Consta do aviso de abertura:
 - a) o âmbito do concurso, o número de prémios e o valor de cada um;
 - b) a data limite para a apresentação das candidaturas;
 - c) a composição do júri, ressalvados os nomes dos respectivos membros;
 - d) a indicação do Serviço da Santa Casa que fornece o regulamento do concurso e presta informações sobre o mesmo.
3. Os nomes dos membros do júri são divulgados nos termos da parte final da alínea d) do nº 2.

Artigo 4º**(Constituição e composição do júri)**

1. A constituição do júri é da competência da Mesa da Santa Casa e consta da Deliberação que formaliza a abertura do concurso, sem prejuízo de a sua composição poder ser alterada até à data do início da apreciação das candidaturas, quando circunstâncias supervenientes o aconselhem.
2. O júri é composto por três elementos – um presidente e dois vogais efectivos – sendo substituídos, nas suas faltas e impedimentos, o presidente pelo vogal efectivo que para o efeito for designado e os dois vogais efectivos por dois vogais suplentes.
3. O júri é escolhido entre personalidades de reconhecido mérito no âmbito da segurança social e da saúde, preferencialmente no domínio da gerontologia e da cardiologia.
4. O júri pode ser apoiado por pessoal da Santa Casa designado para o efeito.

Artigo 5º**(Atribuições do júri)**

1. Além das demais atribuições previstas neste regulamento, o júri é responsável por todas as operações de admissão a concurso, selecção dos candidatos e sua classificação final.
2. O júri tem de fundamentar a escolha dos candidatos premiados, submetendo-a a homologação do Provedor da Santa Casa.

Artigo 6º**(Proposta de candidatura)**

1. As candidaturas podem ser propostas:
 - a) pelos próprios candidatos;
 - b) por pessoas e/ou entidades de reconhecida idoneidade, ligadas às áreas referidas no nº 1 do artigo 1º;
 - c) por qualquer dos membros do júri, durante as sessões, quando a escassez de candidaturas o justifique.
2. O júri pode solicitar a entidades e/ou personalidades de reconhecida idoneidade, ligadas às áreas referidas no nº 1 do artigo 1º, que promovam propostas de candidaturas ao concurso.

3. As propostas de candidatura são dirigidas, por escrito, ao Presidente do Júri dos Prémios “Nunes Corrêa Verdades de Faria” – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Largo Trindade Coelho – 1200 – 470 Lisboa, devendo delas constar todos os elementos e documentos julgados úteis, pelo candidato ou proponente, para apreciação do júri, bem assim a identificação do candidato, seu domicílio ou sede e respectivo número de telefone.
4. Os processos de candidatura podem ser entregues pessoalmente, contra a entrega de recibo contendo a data, ou pelo correio, sob registo com aviso de recepção. Neste último caso, considera-se dentro do prazo a proposta expedida até à data limite fixada para a aceitação de candidaturas.

Artigo 7º

(Resultado do concurso)

O resultado do concurso, uma vez homologado, é tornado público pela Santa Casa, em órgãos de Comunicação Social de expansão nacional e dele não cabe recurso.

Artigo 8º

(Prazos)

1. O aviso de abertura do concurso é publicado até 30 de Novembro e o prazo para aceitação de candidaturas termina no dia 31 de Janeiro seguinte.
2. O resultado do concurso é homologado pelo Provedor da Santa Casa até 31 de Março.
3. A entrega dos prémios tem lugar até 31 de Maio, em dia, hora e local a comunicar a cada um dos interessados.